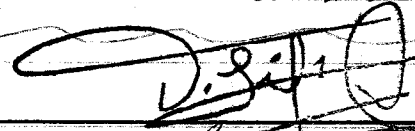


Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de novembro de 1967.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 120, de 30 de Novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

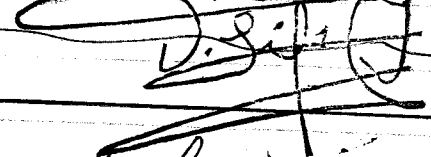
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar, em NCR. \$ 1.000,00 (Um mil e cem cruzeiros novos), a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento atual: 3.1.0.0 - Despesa de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo; 5) - Placas para veículos: - NCR. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2.º - Para efetuar a suplementação constante do artigo primeiro, fica o chefe do Executivo, autorizado a usar, parcialmente, a seguinte dotação não constante do orçamento atual: 1.0.0.00 - Receitas Correntes; 1.4.0.00 - Transferências Correntes; 1.4.1.00 - Participação em Tributos Federais

- reais; 14.1.20 - Cota - Parte do Fundo de Participação
- dos Municípios: NCR. \$ 1.000,00 (um mil Cruzéis nov
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na
- data de sua publicação, revogadas as disposições
- contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de
- Glória de Dourados, em 30 de novembro de 1967


Deoclato Leonisido da Silva
Prefeito Municipal

Lei n.º 121, de 30 de novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de NCR. \$ 20,00 (vinte cruzéis novos), em favor do Instituto Matogrossense para Cegos, com sede própria à Rua 7 de Setembro, 456, Campo Grande, Neste Estado.

Art. 2.º - Para fazer face à despesa decorrente do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente, em igual importância a dotação que fulgar convenientemente do orçamento em vigor.